



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 356/2012-GAB/PMA, de 08 de agosto de 2012

Fixa os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu, Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Afuá, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Afuá serão de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 5º - Os subsídios de que tratam esta Lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município de Afuá.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 08 de agosto de 2012.

PUBLICADO	EM: 08/08/2012
RONDINELI DE ALMEIDA COSTA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D.R.H	
DECRETO Nº 342/2007-PMA-GAB	
CPF: 829.423.902-04	

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Afuá
Confere como Original
Fm, 08/08/2012
Assinado
Oseb.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº001/2012-CMA, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 03/08/2012.